reza da despesa , que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-	Legislativo.....	Cr$	75.000.000,00
03-	Administração eplanejamento.....	Cr$	235.000.000,00
08-	Educação e cultura.....	Cr$	316.000.000,00
10-	Habitação e urbanismo.....	Cr$	1.198.000.000,00
13-	Saúde e saneamento.....	Cr$	450.000.000,00
15-	Assistência e previdência.....	Cr$	147.000.000,00
16-	Transporte.....	Cr$	133.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....	Cr$	2.554.000.000,00

2- POR PROGRAMAS

01-	Processo legislativo.....	Cr$	75.000.000,00
07-	Administração.....	Cr$	115.000.000,00
08-	Administração financeira.....	Cr$	120.000.000,00
42-	Educação da criança (pré escola).....	Cr$	39.000.000,00
42-	Ensino fundamental.....	Cr$	246.000.000,00
46-	Educação física e desportos.....	Cr$	18.000.000,00
48-	Cultura.....	Cr$	13.000.000,00
58-	Urbanismo.....	Cr$	1.160.000.000,00
60-	Serviços de utilidade pública.....	Cr$	38.000.000,00
75-	Saúde.....	Cr$	330.000.000,00
76-	Saneamento.....	Cr$	120.000.000,00
81-	Assistência.....	Cr$	27.000.000,00
82-	Previdência.....	Cr$	100.000.000,00
84-	Programa de formação do PASEP:.....	Cr$	20.000.000,00

88- Transporte rodoviário.....Cr$ 133.000.000,00

TOTAL da DESPESA.....Cr$ 2.554.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas correntes.....Cr$ 1.452.000.000,00

Despesas de capital.....Cr$ 1.102.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$ 2.554.000.000,00

Artigo 4º)- O poder executivo é autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso III, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil;

b)- Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa , no s termos do artigo 7º, da lei nº 4.320/64

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de dezembro de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

LEI Nº 1.569

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1992

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- O orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1992, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 2.554.000.000,00(dois bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º)- A receita será reali zada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas - correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei - nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		Cr$ 1.452.000.000,00
Receita tributária.....	Cr$ 51.000.000,00	
Receita patrimonial.....	Cr$ 52.000.000,00	
Receita industrial.....	Cr$ 189.000.000,00	
Transferências correntes.....	Cr$ 1.147.000.000,00	
Outras receitas correntes.....	Cr$ 13.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		Cr$ 1.102.000.000,00
Operações de crédito.....	Cr$ 201.000.000,00	
Alienação de bens móveis e imóveis.....	Cr$ 891.000.000,00	
Transferência s de capital.....	Cr$ 10.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		Cr$ 2.554.000.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natu-